



Licença Médica de Servidores Municipalizados

Servidores Celetistas

Para os servidores celetistas que apresentarem afastamento por motivo de saúde, o atestado deverá ser entregue à chefia imediata que o encaminhará ao DRS-I, anexado ao Atestado de Frequência. Caso o período de afastamento exceder 15 (quinze) dias, o servidor passará ao Auxílio - Doença junto ao INSS.

Servidores Efetivos

Para os servidores efetivos e servidores regidos pela Lei 500, o afastamento de 01 dia pode ser entregue à chefia imediata, que o encaminhará junto com o Atestado de Frequência para a DRS-I. A partir do 2º dia, o funcionário deverá comparecer em sua unidade de lotação, que emitirá uma Guia para Licença para Tratamento de Saúde, mediante apresentação do atestado médico. De posse de ambos os documentos, o servidor deverá dirigir-se ao D.M.P.E. (Departamento de Perícias Médicas do Estado), situado à Rua Leopoldo Miguez, nº 327 - Várzea do Carmo/Glicério, para perícia médica. Após a perícia médica, 01(uma) via da guia deverá ser encaminhada ao DRS-I. O médico perito determinará o número de dias de licença a que o servidor terá direito.